



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 528

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDENTES DE CURSOS SUPERIORES E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a transferir à Fundação Presidente Antônio Carlos de Barbacena, durante o exercício de 1981, a importância de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinada a pagamento de Bolsas de Estudos parciais, para universitários da entidade que prestam serviços a este Município.

Artigo 2º. O auxílio concedido conforme o artigo anterior será pago por cheques nominais à Fundação "Presidente Antônio Carlos", em prestações mensais, iguais e sucessivas de Cr\$7.000,00 (sete Mil cruzeiros), a partir de março de 1981.

Artigo 3º. A Entidade recebedora remeterá à Prefeitura até o dia 28 de fevereiro do exercício imediatamente subsequente ao recebimento, um demonstrativo da aplicação dos recursos que lhe forem // transferidos por força desta Lei.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de 1981, // especificamente a título do elemento de despesa "3.2.5.4 - Auxílio Financeiro a Estudantes".

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de novembro de 1980.

Edgar de Souza Passos

Edgar de Souza Passos

Prefeito Municipal.